



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES ESTADO DE SANTA CATARINA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2019.00002054-8 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, 458, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Angelo Lazzari, inscrito no CPF sob o nº 251.194.519-34, casado, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 397, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, doravante denominada simplesmente Contratante, e, de outro, a entidade associação núcleo de profissionais amigos dos idosos – NUPAI, com sede na Rua Willy Barth, 2419, Sala 02, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.291.036/0001-49, neste ato representada pelo seu Diretor o Senhor Asdir Elton Kratz, inscrito no CPF sob o nº 779.810.499-20, residente na Rua Humaita, 421, Loteamento Por do Sol, na cidade de Palmitos/SC, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi determinado pelo Procedimento Administrativo Nº 09.2019.00002054-8 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o pagamento a Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos – NUPAI para a institucionalização da Senhora Salete Maria Calegari em Instituição de Permanência de Idoso – ILPI, caracterizado em situação de risco e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

2.1.1. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos determinado pelo Procedimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

Administrativo N° 09.2019.00002054-8 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica conveniado em parcelas mensais no valor de R\$ 1.991,60 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente convênio será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço poderá ser reajustado para mais ou para menos de acordo com avaliação de grau de dependência mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

08.244.0801.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Faxinal dos Guedes – SC, efetuará o pagamento do objeto deste convênio, a crédito do beneficiário até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável. Deverá constar nas Notas Fiscais a descrição detalhada dos materiais/serviços do objeto conveniado. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade@faxinal.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

6.2. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1. É direito do contratante receber atendimento cotidiano de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Convênio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

7.1.2. São obrigações da CONTRATANTE: Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Convênio. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do convênio. Fornecer medicamentos, fraldas descartáveis, exames, consultas e suplementos alimentares não inclusos no atendimento básico do SUS;

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1. Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensável às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no § 30 do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:

- I) preservação dos vínculos familiares;
- II) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III) manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV) participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V) observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI) preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- VII) primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descrito abaixo:
- VIII) observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;
- IX) fornecer alimentação suficiente;
- X) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- XI) oferecer atendimento personalizado
- XII) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- XIII) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- XIV) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- XV) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- XVI) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XVII) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XVIII) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- XIV) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XX) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XXI) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XXII) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XXIII) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- XIV) garantir convivência comunitária;
- XXV) oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

XXVI) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do idoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados;

XXVII) provisão das necessidades de saúde da pessoa idosa.

XXVIII) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o que determina o Procedimento Administrativo Nº 09.2019.00002054-8 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê – SC.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. A execução deste Convênio obedecerá, no que couber, o que determina o Procedimento Administrativo Nº 09.2019.00002054-8 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê – SC.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

9.2.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

9.3 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do convênio, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. O presente convênio será fiscalizado pela Senhora Monica Vaccaro Padovan, Assistente de Serviços Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Convênio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes.

Faxinal dos Guedes - SC, em 05 de Janeiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

SILDA MARA MAZZOCO BERTOL
CPF: 639.464.329-72

ASDIR ELTON
KRATZ:77981049920

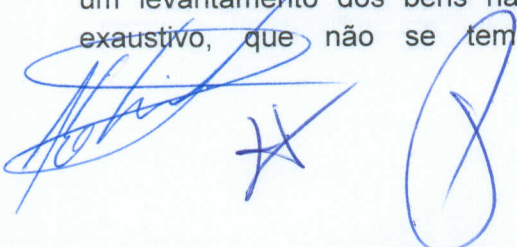
Assinado de forma digital por
ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Dados: 2023.03.09 16:21:25 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Associação Núcleo de Profissionais
Amigos dos Idosos - NUPAI

DIOMAR ANTONIO DE SOUZA
CPF: 753.761.059-20

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25/02/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, tendo como local o auditório da Prefeitura de Palmitos, em atendimento ao edital de convocação publicado no Jornal Correio do Oeste edição nº 1007 do dia 10 de fevereiro de 2022, na página 11, afixado em lugares visíveis frequentados pelos associados e divulgado nas redes sociais da Associação, nos seguintes termos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI CNPJ 15.291.036/0001-49** O Presidente da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI**, com sede na Avenida Brasil, 2077 - Prolongamento, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos – SC, CEP 89887-000 estatutos sociais arquivados no Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nº 2615 Livro A-20 Folha 135 em 28/03/2012, Alterações estatutárias sob nº 2677 Livro A-20 Folha 197 em 29/08/2012 e sob nº 3311 Livro A-24, Folha 31 em 15/08/2017, inscrita no CNPJ sob nº 15.291.036/0001-49, usando de suas atribuições e o que lhes conferem o art. 10º do Estatuto, convoca os Sócios para a Assembleia Geral Ordinária, respeito aos decretos estaduais e municipais, referente às normas sanitárias vigentes em relação ao COVID-19, a ser realizada no Auditório da Prefeitura de Palmitos, na Rua Independência, 100, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, por não haver espaço na sede social, no dia 25 de fevereiro de 2022, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados. Não havendo quórum fica marcada para às 19:00 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas; 2. Eleição e posse da nova Diretoria; 3. Eleição e posse do novo Conselho Fiscal; 4. Outros Assuntos do Interesse da Entidade. Palmitos, SC, 04 de fevereiro de 2022. Asdir Elton Kratz Presidente. Os trabalhos foram abertos às 19:00 horas, em segunda convocação, pelo Presidente Sr. Asdir Elton Kratz, com a presença de 09 (nove) associados, conforme assinaturas constantes na lista de presença constatou-se o quórum necessário, dando início aos trabalhos, foi convidado o Sr. Eduardo E. Perin, para fazer a leitura do edital de convocação e para secretariar a Assembleia. Após a leitura do edital de convocação o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida passou para a ordem do dia: **1. Prestação de Contas.** O presidente apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos anos de 2018 a 2021, para que todos tenham conhecimento do crescimento da instituição durante os quatro anos. Esclareceu que toda a movimentação da instituição é realizada através de instituições bancárias (Sicoob e Sicredi), todos os pagamentos são feitos através de transferência bancária ou débito em conta corrente, com poucas exceções utiliza-se cheque, que quando emitidos são nominais. Foi alertado e explicado a situação de aumento dos Títulos a Receber que em 2020 o valor era de R\$ 97.356,17 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) e passou para R\$ 166.072,32 (cento e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Informou também que o Ativo Imobilizado não está todo contabilizado, já que em anos anteriores diversas doações não foram contabilizadas, para regularização deveria haver um levantamento dos bens não lançados, mas para isso demandaria um trabalho exaustivo, que não se tem certeza se seria vantajoso. Respondeu alguns



Ofício de Peças Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC
24 MAR. 2022
Carlos André da Silva Pereira
Registador

questionamentos feitos. Em seguida apresentou o Passivo, informando que o maior valor encontra-se na conta Obrigações Sociais a Recolher, sendo que no ano de 2020 o valor era de R\$ 115.921,52 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e no ano de 2021 o valor era de R\$ 228.898,32 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), a maior parte deste valor representa o INSS a Recolher que foi parcelado e esta sendo aguardado a edição do Refiz para parcelamento com descontos de juros e multas. Respondidos os questionamentos passou para o Demonstrativo de Resultados. O faturamento em 2018 foi de R\$ 659.786,78 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) já em 2021 foi de R\$ 1.312.014,20 (um milhão, trezentos e doze mil, quatorze reais e vinte centavos). Foi destacado que as despesas com pessoal, em 2021, mantiveram-se no mesmo percentual de 2018. Ressaltou-se que a despesa com Energia Elétrica, água e telefone passou de 2,37% do faturamento em 2018 para 5,74% do faturamento em 2021, chegando ao valor de R\$ 75.365,03 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Em relação à conta Calçados e Vestuário, referem-se às doações recebidas, mas de acordo com as normas contábeis devem ser lançadas na despesa e em receita, no ano de 2020 foi de R\$ 61.250,70 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) já no ano de 2021 foi de R\$ 30.758,20 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Informou também que as doações recebidas de vestuário e calçados que não são usados pelos internos, é destinada para o brechó, sendo que as receitas do brechó não são contabilizada e são usadas pela instituição para pequenas despesas e algumas necessidades dos internos. Comentou também a conta Outras Receitas Operacionais, que são lançadas doações recebidas (em dinheiro ou produtos), as gratuidades e serviços voluntários, no ano de 2020 foi no valor de R\$ 478.795,57 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) incluído nesse valor os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebidos da Câmara de Vereadores e da Prefeitura, em 2021 o valor foi de R\$ 172.709,41 (cento e setenta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e um centavos). Por final apresentou o resultado de cada exercício, em 2018 a instituição teve um superávit de R\$ 19.799,16 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) no ano de 2019 teve um déficit de R\$ 23.300,04 (vinte e três mil, trezentos reais e quatro centavos), em 2020 teve um superávit de R\$ 91.827,07 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), já em 2021 teve um déficit no valor de R\$ 75.228,31 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Respondidos os questionamentos o presidente solicitou que a Conselheira Loricinei Orsolin lesse o Parecer do Conselho Fiscal, que unanimidade recomenda "a aprovação" das contas. Colocada em votação a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se a ordem do dia: **2. Eleição e Posse da Nova Diretoria.** O presidente informou que os mandatos são de dois anos e o mandato atual encerrou-se em 05 de janeiro de 2022, mas em função do decreto municipal que proibia reuniões e aglomerações, não foi possível realizar a assembleia no mês de janeiro. Informou também que a atual diretoria apresentará uma chapa e deixou a palavra livre caso algum dos presentes quisesse apresentar outra chapa, o que não ocorreu. Então o presidente apresentou a nominata: **Membros da Diretoria: Presidente** Sr. ASDIR ELTON KRATZ, nascido em 17/10/1973, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 779.810.499-20, portador da carteira de identidade nº 2.855.346 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 421, Loteamento Pôr do Sol, no



Ofício de Peças Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

24 MAR. 2022

Carlos André da Silva Pereira
Registrador.

Município de Palmitos, SC, **Vice-presidente** Sr^a LEILA CRISTINA MATTE PASQUALOTTO, nascida em 13/06/1979, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob nº 016.603.599-88, portadora da carteira de identidade nº 3.436.900 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Luiz Seibert, 89, bairro Bela Vista, no Município de Palmitos, SC, **Tesoureira** Sr^a JUCINEI APARECIDA DACROCE, nascida em 07 de janeiro de 1979, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob nº 026.124.849-90, portadora da carteira de identidade nº 3.539.242 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Tiradentes, 58, Bairro Tancredo Neves, no Município de Palmitos, SC, **Vice-tesoureiro** Sr^a. MICHELLI BONDAN BORTOLLI, nascida em 25 de julho de 1982, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob nº 036.411.499-16 portadora da carteira de identidade nº 3.797.159 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Independência, SN, Bairro Santa Terezinha, no município de Palmitos, SC, **Secretário** Sr. EDUARDO ERIKSON PERIN nascido em 19/08/1992, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 075.459.149-29 portador da carteira de identidade nº 4.559.518 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Paulo I, 133, Bairro Bortolanza, no município de Palmitos, SC, **Vice-secretária** Sra. ADELIZA FOGASSI BALHEJOS nascida em 29/01/1984, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 001.350.870-90 portadora da carteira de identidade nº 2044563639 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Atlântica, 15, Lot. Por do Sol, município de Palmitos, SC, **Diretor de Patrimônio** Sr. Maxuel Cecon, nascido em 25/04/1994, brasileiro, solteiro, Coordenador administrativo, inscrito no CPF sob nº 091.866.349-09 carteira de identidade nº 5.957.669 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 648, Porão, Centro, no município de Palmitos, SC; **Diretor de eventos** Sr. DENIS MAURÍCIO SIGNORI, nascido em 28/05/1980, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 025.970.339-70, carteira de identidade nº 3.420.495 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 1175, centro, no Município de Palmitos, SC, **Ouidora** Sr^a CLEUSA MARIA PICON, nascida em 03/06/1965, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob nº 573.491.939-04, portadora da carteira de identidade nº 2.038.479 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 95, Apto. 202, centro, no Município de Palmitos, SC; **Curadora** Sr^a. Giovana Giacomolli, brasileira, casada, empresária, nascida em 10/07/1976, portadora da Carteira de Identidade nº 2998762 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 014.830.539-38, residente e domiciliada na Rua José Aléssio, 400, Centro, Palmitos, SC, 89887-000, **Assessor jurídico** Sr. CRISTIANO ANDRÉ VALDAMERI, nascido em 08/05/1974, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 682.566.209-00 carteira de identidade nº 2.432.212 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Brasil, 120, Ap 202, Centro, município de Palmitos, SC. Colocou-se em votação e foram eleitos por aclamação, em seguida passou para **3. Eleição e posse do novo Conselho Fiscal, Membros – Efetivos** Sr^a LORICINEI ORSOLIN, nascida em 03/02/1967, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob nº 907.860.099-34, carteira de identidade nº 2.162.945 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 12 de Novembro, 230, centro, no Município de Palmitos, SC; ANA GENIZINI TREVISOL, nascida em 12 de novembro de 1963, brasileira, viúva, agricultora, inscrita no CPF 469.242.059-68 portadora da carteira de identidade nº 1.491.389 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 401, Centro, no município de Palmitos, SC, RODEMAR LEOCIR KUSSLER, nascido em 07 de abril de 1973, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, inscrito no CPF sob nº 757.920.879-20 portador da carteira



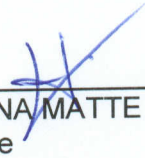
Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

24 MAR. 2022

Carlos André da Silva Pereira


de identidade nº 2.654.773 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Zwick, 590, Centro, no município de Palmitos, SC, **Membros – Suplentes** Sr. DANREI ALBA ALBERTI nascido em 20/09/1995, brasileiro, solteiro, auxiliar financeiro, inscrito no CPF sob nº 077.777.299-00 portador da carteira de identidade nº 5.819.914 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Itália, 65, centro, no município de Palmitos, SC, Sra. IVETE TEREZINHA SPESSATTO WAGNER nascida em 24/06/1967, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 621.009.209-87 portadora da carteira de identidade nº 2.160.810 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 300, Térreo, Centro, município de Palmitos, SC, Sra. JOSMARI TEREZINHA BATISTA DA SILVA KNAPP nascida em 18/07/1962, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF 492.050.809-34 portadora da carteira de identidade nº 1.387.401 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Ilha Redonda, Interior, município de Palmitos, SC. Que foi eleita por aclamação, após a eleição a Diretoria e do Conselho fiscal foram empossadas para o mandato de dois anos, encerrando-se em 24 de fevereiro de 2024. Os componentes da Diretoria declaram para os devidos fins e a quem interessar possa, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade. Após a eleição, foi dada sequencia a ordem do dia: **3. Outros Assuntos de Interesse da Entidade:** o presidente apresentou o projeto de ampliação das instalações da instituição, que abrangerá a cozinha, refeitório e sala de convivência, o custo da ampliação ficará em torno de um milhão e meio de reais, sendo que os recursos deverão ser captados junto aos poderes estaduais e federais, com apoio dos vereadores. E não tendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, e segue assinada pelo Presidente, pela Vice Presidente, por mim, Secretário, e pela Tesoureira, sendo que os demais presentes assinam a lista de presença.

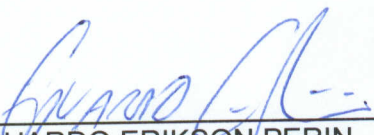

ASDIR ELTON KRATZ
Presidente


LEILA CRISTINA MATTE PASQUALOTTO
Vice Presidente

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

24 MAR. 2022


Carlos André da Silva Pereira
Registrador


EDUARDO ERIKSON PERIN
Secretário

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Avenida Brasil, 674, Sala 202/203, Centro, Palmitos - SC, 89887-000 - (49)
3647-0644 - palmitosregistrocivil@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002559 Data: 24/03/2022 Livro: 0012 Folha: 058/058

Registro: 003653 Data: 24/03/2022 Livro: A-029 Folha: 185/172

Reg. Origem: 002615 Data: 28/03/2012 Livro: A-020 Folha: 135/135

Apresentante: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

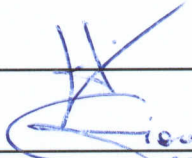
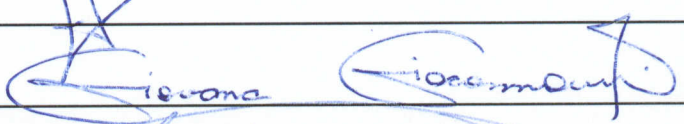
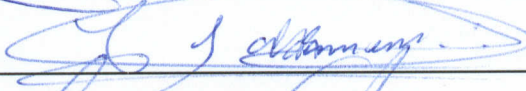
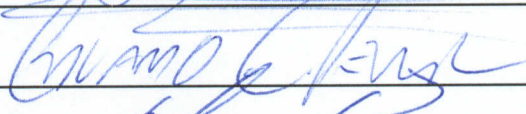
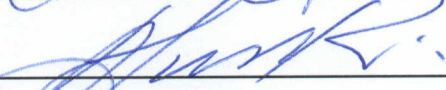
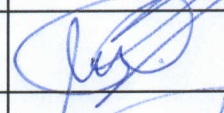
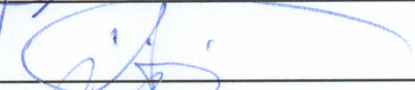
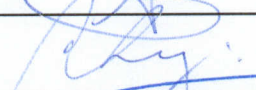
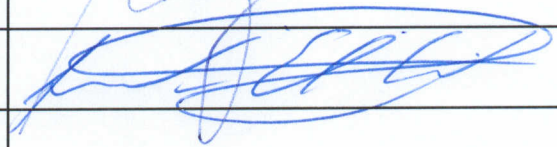
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GKU42467-NXUY

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Palmitos - 24 de março de 2022

Joyce Toschi de Carvalho - Oficial Substituta



ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA - 25/02/2022

| | SÓCIO | ASSINATURA |
|----|---------------------------|--|
| 1 | Paula L. M. Pasqualotto |  |
| 2 | GIOVANA GIACOMOLLI |  |
| 3 | CRISTIANO ANDRÉ VALPAMERI |  |
| 4 | EDUARDO ERIKSON PERIN |  |
| 5 | Edmundo Henriques |  |
| 6 | Luiz Spessatto Wagner |  |
| 7 | LORICNEI ROSLIN |  |
| 8 | Osvaldo Lucca |  |
| 9 | ASSIS E. KRATZ |  |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |

Ofício de Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Palmitos/SC
 24 MAR. 2022
 Carlos André da Silva Pereira
 Registrador

| | | |
|--|---|---|
|  | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.291.036/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/03/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIRO DOS IDOSOS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 2077 | COMPLEMENTO PROLONGAMENTO |
| CEP 89.887-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PALMITOS |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NUPAIPALMITOS@GMAIL.COM | | TELEFONE (49) 3647-2734 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **15:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.291.036/0001-49
Certidão nº: 31156675/2022
Expedição: 20/09/2022, às 10:01:31
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.291.036/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos
Carlos André da Silva Pereira
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 31 do livro A-24, com registro sob nº 3311, o termo com a seguinte transcrição:

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

00003311

ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos – NUPAI, utilizando como nome de Fantasia "Retiro dos Idosos", inscrita no CNPJ sob nº 15.291.036/0001-49, com atos constitutivos arquivados no Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nº 2615 Livro A-20 Folha 135 em 28/03/2012 e Alteração estatutária sob nº 2677 Livro A-20 Folha 197 em 29/08/2012.

ARTIGO 2º - A sede da associação é na Avenida Brasil, 2077 - Prolongamento, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos – SC, CEP 89887-000.

Parágrafo Primeiro – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo – A associação é uma entidade de fins não econômicos.

ARTIGO 3º - A Associação terá como finalidade:

- Prestação de serviços de acolhimento a idosos, dependentes ou independentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia, cor ou credo religioso, que não dispõem de condições de permanecer na unidade familiar ou em seu domicílio;
- Promover, articular serviços e programas de prevenção nas áreas da educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à qualidade de vida da pessoa idosa, promovendo ainda junto a comunidade trabalhos sociais e assistenciais;
- Coordenar e executar programas de promoção, assegurando e defendendo os interesses da pessoa acolhida;
- Articular junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federal, e entidades privadas, projetos que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa acolhida;
- Exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - Serão admitidos como associados:

- Sócios Fundadores – todos os presentes e subscritos na data de fundação;
- Sócios por Adesão – todas as pessoas, Físicas ou Jurídicas, que mostrarem interesse, que preencherem a ficha de inscrição e forem aprovados pela Diretoria;
- Sócios Beneméritos – todos os Sócios fundadores ou por adesão, que prestarem relevantes serviços voluntários, mediante contribuições notáveis de modo regular, esporádico ou significativo em favor da Associação, assim reconhecidos em Assembleia Geral.

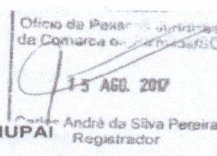
ARTIGO 5º - São direitos e deveres dos associados:

I – Direitos:

- Participar das atividades da Associação;
- Votar e ser votado nas eleições da Diretoria e conselho fiscal;
- Exercer cargos e funções efetivas na Diretoria;
- Fazer, por escrito, reclamações e/ou solicitar esclarecimentos de atos praticados pela Diretoria e/ou Associação;
- Convocar os Órgãos Deliberativos (art. 60 do Código Civil).

II – Deveres:

- Trabalhar pelos objetivos da Associação;

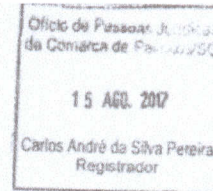




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos
Carlos André da Silva Pereira
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

00003311



- c) Cumprir o Estatuto Social e as decisões normativas da Associação;
- d) Desempenhar com eficácia as funções para as quais for eleito;
- e) Trabalhar pelos objetivos da Associação;
- f) Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação;
- g) Fazer, por escrito, denúncia de atos irregulares praticados por qualquer associado;

Parágrafo Único – Somente após 06 (seis) meses da admissão, os Sócios terão direito a votar e ser votados.

ARTIGO 6º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

ARTIGO 7º - O desligamento ou penalidade do associado se dará nas seguintes circunstâncias:

- I – Mediante pedido de desligamento voluntário ou falecimento do associado;
- II – Mediante Suspensão em decorrência de exercício prejudicial de qualquer atividade da Associação;
- III – Mediante Exclusão do Quadro Social pelo cometimento de infrações graves, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) grave violação deste Estatuto ou outras normas regulamentadoras da Associação;
 - b) comportamento incompatível com os objetivos da Associação.

Parágrafo Primeiro – São passíveis de punição temporária e/ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria.

Parágrafo Segundo – A Exclusão do Associado deverá ser submetida à Assembleia Geral, para deliberação fundamentada, assegurando o prazo de 30 (trinta) dias para que o Associado possa exercer o amplo direito de defesa e o prazo de 15 (quinze) dias para direito a recurso.

Parágrafo Terceiro – O Associado penalizado com suspensão e/ou exclusão poderá solicitar a readmissão decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da punição, mediante solicitação com aval de 2 (dois) sócios e aprovação em Assembleia Geral.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - Associação será administrada por uma Diretoria eleita pela assembleia geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por um mandato consecutivo no mesmo cargo.

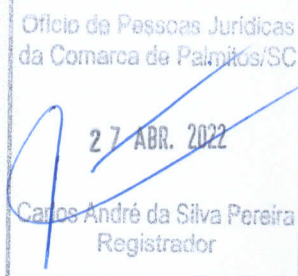
Parágrafo Único - Após o segundo mandato será obrigatória a alteração de no mínimo 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria.

ARTIGO 9º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Eventos, Ouvidor, Curador e Assessor Jurídico.

ARTIGO 10º - São deveres ou atribuições dos dirigentes a elaboração, implantação, acompanhamento e fiscalização dos Protocolos e Normas Institucionais, bem como:

- a) **Presidente:**
 - I – Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
 - II – Presidir todas as reuniões plenárias e Assembleias, assinar documentos pertinentes à gestão financeira e administrativa, assinar outros documentos de interesse e aplicar todos os atos administrativos para o bom funcionamento da Associação;

[Assinaturas manuscritas]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos
Carlos André da Silva Pereira
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

00003311

03

- III – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, marcando data, hora e local de sua realização;
- IV – Manter entendimentos com autoridades, instituições e entidades públicas ou privadas, objetivando a cooperação e assistência para os programas e projetos da Associação;
- V – Abrir contas bancárias e movimentá-las, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro;
- VI – Promover avenças, contratos, convênios e Assembleias com entidades governamentais e não governamentais, públicas e privadas;
- VII – Receber pedidos de admissão e demissão de Sócios e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- VIII – Contratar e demitir, fixar a remuneração e o horário de trabalho de empregados, determinar a instalação e o funcionamento dos departamentos de atuação da Associação.

b) Vice-Presidente:

- I – Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências eventuais e auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

c) Tesoureiro:

- I – Manter em dia e sob sua guarda os livros de contabilidade e registro financeiro da Associação;
- II – Abrir e movimentar, conjuntamente com o Presidente, contas correntes junto a estabelecimentos bancários e demais entidades creditícias;
- III – Realizar as cobranças e os pagamentos;
- IV – Elaborar o Balancete Mensal de Entradas e Saídas, submetendo-a a apreciação da Administração e do Conselho Fiscal;
- V – Conferir o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, submetendo-o à apreciação da Administração e do Conselho Fiscal.

d) Vice-Tesoureiro:

- I – Substituir o Diretor-Tesoureiro em suas ausências eventuais e auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

e) Secretário:

- I – Notificar os Associados sobre as reuniões, qualquer que seja sua natureza;
- II – Elaborar as atas das reuniões e Assembleias em livro próprio e permitindo livre acesso ao mesmo.
- III – Manter em dia os arquivos de correspondência, expedindo as correspondências solicitadas;
- IV – Manter em dia os arquivos e registro no livro/ficha de associados;
- V – Arquivar os pedidos de admissão, demissão, justificativas e defesas dos sócios.

f) Vice-Secretário:

- I – Substituir o Diretor-Secretário em suas ausências eventuais e auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

g) Diretor de Patrimônio:

- I – Zelar pela boa conservação e fazer cumprir as determinações emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral, relativas ao Patrimônio da Associação.

h) Diretor de Eventos:

- I – Desenvolver eventos e promoções autorizadas pela Diretoria.

i) Ouvidor:

- I – Receber reivindicações, reclamações ou quaisquer sugestões e levá-las ao conhecimento da Diretoria e se entender necessário encaminhar ao Conselho Fiscal.

j) Curador:

[Assinaturas manuscritas]

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

27 ABR. 2022

Carlos André da Silva Pereira
Registrador

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC

15 ABR. 2017

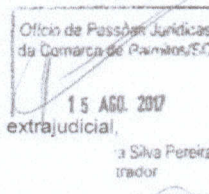
Carlos André da Silva Pereira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos
Carlos André da Silva Pereira
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

00003311



I – representar as pessoas atendidas pela Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, que sejam ou venham a ser judicialmente interditadas.

k) Assessor Jurídico:

I – representar a Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, juntamente com o presidente, bem como assessorar a Diretoria em assuntos judiciais e/ou extrajudiciais.

CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal da Associação será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar todos os atos da Diretoria, manifestar e dar parecer sobre a contabilidade e finanças da Associação;
- II – Elaborar relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- III – Fiscalizar operações patrimoniais realizadas;
- IV – Fiscalizar a observância, por parte da Associação, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Parágrafo Segundo – O sócio não poderá exercer cumulativamente o cargo de membro da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Terceiro – No caso da composição do Conselho Fiscal for menor que 3 (três) a Diretoria deverá convocar uma Assembleia para recomposição.

CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral será convocada com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência e se instalará na primeira chamada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados e em segunda chamada 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo Único – Nas deliberações das Assembleias Gerais e demais reuniões serão válidas as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que a legislação pertinente dispuser em sentido diverso.

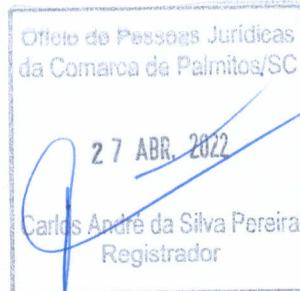
ARTIGO 13 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, compete especialmente:

- I – Eleger e dar posse a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Examinar o relatório das atividades da Diretoria, bem como a aprovação do movimento financeiro;
- III – Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na hipótese de desídia ou inidoneidade, convocada especialmente para esse fim;
- IV – Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis;
- V- Alterar o estatuto.

ARTIGO 14 – A Assembleia Extraordinária será convocada no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

ARTIGO 15 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizarão a cada dois anos, em Assembleia Geral, em dia, hora e local a ser estipulado pela Diretoria.

Parágrafo Único – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão início no dia da eleição, findando 02 (dois) anos depois.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS

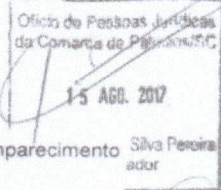
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos

Carlos André da Silva Pereira

Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

00003311



ARTIGO 16 - As Assembleias Gerais serão constituídas de Associados e o comparecimento será consignado nas listas de presenças.

CAPITULO VI - DO REGIMENTO FINANCEIRO

ARTIGO 17 - O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 18 - Serão observados os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 19 - Dar-se-á publicidade, por qualquer meio, no encerramento do ano fiscal, do relatório das demonstrações financeiras da Associação, bem como o edital de convocação, sendo considerado eficaz para esse fim a publicação no mural da Associação e/ou da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, redes sociais e/ou e-mail.

ARTIGO 20 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos, porventura recebidos, será feita conforme o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

ARTIGO 21 - A prestação de contas de recursos obtidos com a realização de eventos promovidos pela Associação será feita em até 30 (trinta) dias após o encerramento dos mesmos e, no caso de doações ou repasses de natureza privada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo ato, considerado eficaz para esse fim a publicação no mural da Associação e/ou da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, redes sociais e/ou e-mail.

CAPITULO VII - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 22 - O patrimônio, bem como a manutenção da Associação, serão viabilizados por:

- I - Contribuições de Associados;
- II - Repasse de familiares atendidos pela Associação;
- III - Repasses de Poderes Públicos, Municipais, Estaduais ou Federais;
- IV - Doações, subvenções ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- V - Doações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capital.

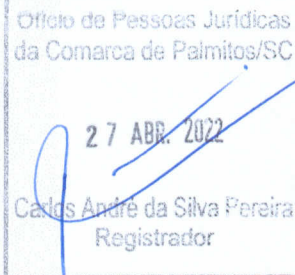
ARTIGO 23 - Em caso de dissolução e extinção desta Associação, o patrimônio líquido existente será transferido em favor de outra entidade de fins não econômicos, ou pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal n.º 4690/98, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes da Associação, à instituição municipal, estadual ou federal, a ser decidido pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Cabe aos Associados, antes da destinação do remanescente, referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação. (Lei 10.406/2002, Art. 61, § 1º)

ARTIGO 24 - Na execução de serviços esporádicos à Associação, poderá haver a contratação de profissionais autônomos ou empresas especializadas de prestação de serviços.

ARTIGO 25 - Os casos não previstos neste Estatuto e que não puderem ser resolvidos com a aplicação subsidiária de legislação do País, serão solucionados pela maioria dos votos da Assembleia.

ARTIGO 26 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos

Carlos André da Silva Pereira
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

00008311

06

ARTIGO 27 – A Assembleia Geral convocada especialmente para reformar o Estatuto Social se instalará somente com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados, em primeira chamada, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados.

Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI**, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de julho de 2017, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos situado na Rua Independência, 100, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000.

ADEMAR HENCHEN
Presidente

KATIANE ALICE JAEGER
Secretária

ASSDIR ELTON KRATZ
Tesoureiro

Carlos André da Silva Pereira
048/14 39.663

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DE PALMITOS/SC
Rua Pedro Anchieta nº 526 - Sala 03, Centro, Palmitos/SC, CEP. 89 887-000.
Fone/Fax: 049 3647-0644 E-mail: palmitosregistrocivil@gmail.com
Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro
Júdice Tonsol de Sá Castro - Substituto do Oficial
Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
Registro nº 3311, Livro A - 24 Folhas 31
Protocolo nº 1973
Dia fe. Palmitos, 15/08/2017 A Oficial
<@888888>
Emplacamento Isentos
FRU Isento.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento@PO58203-R7OU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC
15 ABR. 2017
Carlos André da Silva Pereira
Registrador

Ofício de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Palmitos/SC
27 ABR. 2022
Carlos André da Silva Pereira
Registrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos

Carlos André da Silva Pereira
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

O referido é verdade e dou fé.
Palmitos - SC, 27 de abril de 2022

Joyce Toschi de Carvalho
Oficial Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

GKU42733-YA8Y

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Emolumentos

- 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento
 - 3 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - Isento
 - 1 Selo de Fiscalização isento (GKU42733-YA8Y) - Isento
- Total: Isento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI**
CNPJ/CPF: **15.291.036/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140022403490**
Data de emissão: **26/01/2023 17:15:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/03/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI
CNPJ: 15.291.036/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:21 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **087E.949E.A0D3.D965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS NUPAI CNPJ: 15291036000149

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWV8OUYKKTWBWNW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 26 de Janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.291.036/0001-49
Razão Social: ASSOC NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS NUPAI
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 265 SALA 12 E 13 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901190156504818

Informação obtida em 26/01/2023 17:24:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI.

“Caridade e Solidariedade. Esta atitude nunca envelhece.”

CNPJ. 15.291.036/0001-49

À

Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes – SC

Palmitos – SC, 26 de janeiro de 2023.

ORCAMENTO/PROPOSTA

A Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos – NUPAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.291.036/0001-49, com sede na Avenida Brasil, prolongamento, nº 2077, CEP 89887-000; município e comarca de Palmitos-SC neste ato representada pelo presidente Sr. ASDIR ELTON KRATZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF 779.810.499-20 e Carteira de Identidade 2.855.346, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 421, Loteamento Pôr do Sol, CEP 89887-000, cidade de Palmitos-SC, vem por meio deste informar valores e informações de vagas disponíveis em nossa Instituição.

Contamos com uma equipe técnica composta por uma médica, duas enfermeiras, uma técnica enfermagem, uma psicóloga, uma nutricionista, uma fisioterapeuta e uma assistente social. Além de uma equipe de cuidadoras 24 horas, equipe de cozinha e equipe de limpeza.

Acolhemos idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos e dos três graus de dependência. Os valores variam de acordo com o grau que o idoso se enquadra e como mostra a tabela abaixo:

| GRAU | VALOR |
|--|--------------|
| Grau I (Idosos independentes) | R\$ 3.600,00 |
| Grau II (Idosos que precisam de ajuda para realizar algumas atividades cotidianas) | R\$ 4.500,00 |
| Grau III (Idosos totalmente dependentes) | R\$ 5.100,00 |

Informamos que a idosa SALETE MARIA CALEGARI, acolhida em nossa instituição desde a data de 21/05/2019, atualmente se enquadra em grau II de dependência.

Av. Brasil, prolongamento, nº 2077, Centro, Palmitos/SC

CEP 89.887-000

Facebook: nupaipalmitos

E-mail: nupaipalmitos@gmail.com

Fone: (49) 3647-2734



Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI.

“Caridade e Solidariedade. Esta atitude nunca envelhece.”

CNPJ. 15.291.036/0001-49

Dessa forma, deduzindo o valor do benefício da idosa e mais o valor pago pela família, que é de R\$ 1.508,40, fica o município em questão, responsável em custear o valor de R\$ 2.991,60 mensais.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para demais informações

Palmitos, 26 de janeiro de 2023.

Asdir Elton Kratz
Presidente

Av. Brasil, prolongamento, nº 2077, Centro, Palmitos/SC
CEP 89.887-000
Facebook: nupaipalmitos
E-mail: nupaipalmitos@gmail.com
Fone: (49) 3647-2734

CURADORIA DOS DIREITOS HUMANOS E TERCEIRO SETOR – IDOSO
Procedimento Administrativo n. 09.2019.00002054-8

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO
ART. 71 DA LEI N. 10.741/2003

PORTARIA n. 0034/2019/02PJ/XXÊ

***Ementa:** Instauração de Procedimento Administrativo para Apurar eventual situação de risco e vulnerabilidade da idosa Salete Maria Calegari, 63 anos.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**, por seu Órgão de execução em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê/SC, com atribuição dos Direitos Humanos e Terceiro Setor, no uso de suas atribuições institucionais previstas nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 93, da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 6º, inciso VII, alíneas "c", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/93 c/c art. 80 da Lei n. 8.625/93 e art. 276 da LCE n. 197/2000, art. 25, inciso IV, alínea "a", e art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), art. 82, inciso VI, alíneas "a" e "c", art. 83, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), artigo 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, artigos 1º ao 4º da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, no Ato n. 398/2018/PGJ, com base na representação em anexo e:

I – Fundamento legal (art. 2º, incisos, c/c art. 3, I, do Ato n. 398/2018/PGJ)

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 82, XII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n. 197/2000), estabelece como função institucional do Ministério Público a promoção das ações para defesa do meio ambiente, facultando-lhe a instauração de medidas administrativas que se fizerem necessárias, conforme art. 83, inciso I, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que *“a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”* (artigo 230, *caput*, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que *“nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”*, conforme estabelece o artigo 4º do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que *“é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso”* (artigo 4º, § 1º, da Lei n. 10.741/03);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses dos idosos, incluindo-se os de natureza individual indisponível, bem como atuar como substituto processual do idoso em situação de risco (Lei 10.71/2003 – Estatuto do Idoso, artigo 74, incisos I e III);

CONSIDERANDO que o art. 11 e 12 do Estatuto do Idoso dispõe que alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil e que a obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

CONSIDERANDO a representação formulada pela equipe técnica da Proteção Social Especial (PSE) de Faxinal dos Guedes (SC), dando conta que a idosa Salete Maria Calegari encontra-se em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal;

II – Nome e qualificação possível da pessoa física/jurídica a quem o fato é atribuído (art. 3º, II, do Ato n. 398/2018/PGJ).

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão de Execução que os filhos da idosa não apresentam vínculo afetivo com a genitora e

se eximem das responsabilidades em relação aos cuidados com ela;

III – Nome e qualificação possível do autor da representação, se for o caso (art. 3º, II, do Ato n. 398/2018/PGJ).

CONSIDERANDO a representação da equipe técnica da Proteção Social Especial (PSE) de Faxinal dos Guedes, informando situação de risco pessoal e vulnerabilidade social da idosa Salete Maria Calegari;

IV – Data e local da instauração (art. 3, III, do Ato n. 398/2018/PGJ).

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar os fatos ocorridos no município de Faxinal dos Guedes (SC) e responsabilizar eventuais danos e infrações à Lei;

RESOLVE

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apuração das responsabilidades e promoção das medidas cabíveis, judiciais e extrajudiciais, na forma da legislação declinada no preâmbulo, determinando, sem prejuízo de quaisquer outras providências que se fizerem necessárias, as seguintes diligências iniciais, nos termos do art. 3º e parágrafos, do Ato n. 398/2018/PGJ :

1. a autuação e o registro da presente Portaria e dos documentos que a acompanham (art. 3º, § 3º, do Ato n. 398/2018/PGJ);
2. por tratar o presente procedimento da hipótese descrita no inciso III do art. 1º do Ato n. 398/2018/PGJ, deixa-se de publicar extrato de instauração, nos termos da resposta da Consulta n. 10.2017.00000050-0, emitida pela Corregedoria-Geral;
3. notifique-se **com urgência** à Secretaria de Assistência Social do município de Faxinal dos Guedes-SC, por meio do endereço

eletrônico monicavpadovan@hotmail.com, para que no prazo de 48h (quarenta e oito horas), preste as seguintes informações:

1. Trata-se de pessoa idosa: () sim () não
Se sim juntar documento de identificação.

2. Idoso possui cuidador de idoso¹: () sim () não.
Se sim especificar os dados do cuidador, horário, remuneração etc.

3. Trata-se de idoso dependente²: () sim () não () autônomo

4. Se dependente, qual o grau de dependência³:

() Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

() Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

() Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

5. O(a) Idoso(a) está ou esteve em ILPI: () sim () não
Se sim, especificar o tempo, local e dados.

6. O(a) Idoso(a) está ou esteve em alguma modalidade de acolhimento, asilar ou não: () sim () não
Se sim, especificar o tempo, local e dados.

7. O(a) Idoso(a) possui PAI/PDU: () sim () não
Se sim, anexar.

8. O(a) Idoso(a) está inserido em algum serviço de proteção social básica: () sim () não
Se sim, especificar.

9. Quais são os filhos e ou parentes próximos do(a) Idoso(a):

10. Qual é a renda mensal do Idoso (incluir benefício):

¹ Item 3.1 da Resolução – RDC n. 283/2005 da ANVISA

² item 3.2 da Resolução RDC n. 283/2005 da ANVISA

³ item 3.4 da Resolução RDC n. 283/2005 da ANVISA

11. Idoso(a) reside em casa própria: () sim () não

Se não, indicar qual o título, com quem vive e o custo de moradia.

12. O(a) Idoso(a) possui carteira nacional de saúde: () sim () não

13. O(a) Idoso(a) faz uso de remédio: () sim () não

Se sim, informar se está sendo ministrado e fornecido.

14. O(a) Idoso(a) encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco, assim entendidas aquelas previstas no art. 43 do EI⁴: () sim () não.

Se sim, especificar por parte de quem e qual a situação de risco e/ou vulnerabilidade.

15. Se houver situação de vulnerabilidade e/ou risco, qual(is) medida(s) específicas de proteção a equipe psicossocial sugere, nos termos do art. 45 do EI:

() encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;

() orientação, apoio e acompanhamento temporários;

() requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;

() inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;

() abrigo em entidade;

() abrigo temporário;

() outras – especificar.

16. Juntar documentos e dados pessoais da idosa e dos filhos da idosa.

17. Outras considerações.

⁴ Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

4. o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e quantas vezes forem necessárias, nos termos do art. 5º do Ato n. 398/2018/PGJ;
5. Prestadas as informações, voltem conclusos para análise minuta das medidas de proteção.

Xanxerê, 02/04/2019.

[assinatura digital]

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE

Promotor de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 83.009.910/0001-62

Município: FAXINAL DOS GUEDES

Data do Empenho: 31/05/2023

Nº do Empenho: 3630/2023

ESTIMATIVO

| | | |
|----------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 07.000 | SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Unidade: | 07.001 | SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Funcional: | 8.244.801 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL |
| Projeto/Atividade: | 2054 | MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL |
| Natureza de Despesa: | 3.3.50.41.99.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |
| Recurso: | 1.500.0000.1100.00 | ORDINARIOS |

| | | | |
|---------------------------|------------|----------------------|------------|
| Valor Dotação: | 400.000,00 | Empenhos anteriores: | 330.377,28 |
| Valor Dotação Atualizada: | 400.000,00 | Valor do empenho: | 4.975,28 |
| Total (A): | 400.000,00 | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 335.352,56 |
| | | Total (A - B): | 64.647,44 |

Credor: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI

F/CNPJ: 15.291.036/0001-49

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: BRASIL - 2077

Cidade:

Palmitos

UF: SC

Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB

Conta:

20.285-1

Agência: 3068- - SICOOB

Tipo da Conta:

Corrente

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVAMENTE REFERENTE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO O ACOLHIMENTO DE IDOSA (S.M.C.) EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 09.2019.00002054-8 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ E TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONVÊNIO Nº. 06/2023 PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.975,28

Vencimentos: 31/05/2023 4.975,28

Fundamento legal: Número Processo:

Data:

Modal. licitação: Número Licitação:

Data:

Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/05/2023

Responsável

VERA LUCI SCHIAVINI ROSA

ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS

ILEUZA CARLA FELTRIN

CONTADORA - CRC/SC 035272/O-1